



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF**

PORTARIA Nº 1/GAB3ºOCITA-ECY, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O Ministério Público Federal, pelo Procurador da República signatário, com fulcro nas atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129 da [Constituição Federal](#); art. 5º, II, alínea “c”, III, “b”, “d” e “e”, além do IV, todos da [Lei complementar nº 75 de 1993](#); art. 8º, II, da Res. n. 174 do Conselho Nacional Ministério Público e art. 2º, inciso I e § 1º da Res. n. 20/96 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017 regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando que por força da [Portaria PGR nº 337/23](#), de 9 de maio de 2023, o Procurador-Geral da República designou o signatário para titularizar o 3ºOCITA - Ofício Extraordinário para Crise Yanomami;

Considerando que o escopo dos ofícios de administração vinculados ao Coordenador da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal centra-se na atuação coordenada na tutela ambiental na Amazônia Ocidental e Oriental, nos termos do art. 2º, inciso III, da [Portaria PGR/MPF nº 299, de 9 de maio de 2022](#), cabendo aos seus titulares assistir a câmara de coordenação e revisão na atividade de coordenar a atuação do Ministério Público Federal na região amazônica e auxiliar o procurador natural no exercício de suas atribuições (art. 4º da [Portaria PGR/MPF nº 760, de 15 de setembro de 2022](#)).

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade acompanhamento de assuntos relacionados ao GAB3ºOCITA-ECY.

LEANDRO MITIDIERI FIGUEIREDO  
Procurador da República  
Titular - Ofício Extraordinário para a Crise Yanomami